



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



EMENDA ADITIVA Nº 13 _____ AO PROJETO DE LEI Nº 230/2017

O art.4º do Projeto de Lei nº 230/2017, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§____ - O valor arrecadado com as multas estabelecidas no art.4º deverá ser usado para promoção do grafite com atividades educativas e oficinas.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018.

Vereador Arnaldo Godoy

Vereador

